

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO SISTEMA CRESOL




1. Objetivos

A Política de Responsabilidade Socioambiental estabelece princípios e diretrizes socioambientais em nível estratégico que orientam as ações, os produtos e serviços e a gestão do Sistema Cresol. E ainda, reafirmar o compromisso do Sistema Cresol, com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável, definindo critérios socioambientais em todas as suas atividades para a promoção da qualidade social na sua área de atuação, com práticas que prezem pelo equilíbrio nas dimensões econômica, social e ambiental.

2. Princípios

- **Cooperativismo** – Consideramos os princípios do cooperativismo como premissas básicas da responsabilidade socioambiental;
- **Desenvolvimento Sustentável** – Consideramos o desenvolvimento sustentável nas três dimensões: viabilidade econômica, inclusão social e preservação ambiental para as presentes e futuras gerações;
- **Transparência** – Mais do que “a obrigação de informar”, temos a intenção de cultivar o “desejo de informar”, sabendo que da boa comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea, franca e rápida, resulta um clima de confiança, tanto internamente, quanto nas relações das cooperativas com terceiros;
- **Equidade** – Consideramos que todos são iguais e devem ser tratados com dignidade e respeito. Desse modo, temos compromisso com a inclusão social e repudiamos qualquer tipo de discriminação, a utilização do trabalho forçado, uso de mão-de-obra infantil e a manutenção de trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- **Ética** – Temos o compromisso de adotar a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas, conforme previsto no Código de Conduta Ética do Sistema Cresol;
- **Prevenção** – Consideramos crucial o conhecimento antecipado dos sérios danos que podem ser causados ao bem ambiental ou ao bem estar social em determinada situação e a realização de providências para evitá-los.

	Cresol Confederação Diretoria de Risco	DR
--	--	----

- **Relevância** – Monitorar o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição;
- **Proporcionalidade** – A compatibilidade da Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

3. Público-Alvo

A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol destina-se a todos os dirigentes, colaboradores, estagiários e terceiros da Confederação de Crédito, Cooperativas Centrais e das Cooperativas Filiadas que compõe o sistema, bem como à todo o quadro social de cooperados e usuários dos produtos e serviços da Cresol, e às pessoas físicas ou jurídicas que forneçam produtos ou prestem serviços de forma terceirizada a qualquer entidade do sistema.

4. Referências

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Dispõe sobre os Princípios Gerais da Atividade Econômica.

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Código de Conduta do Sistema Cresol

5. Definições

- **Desenvolvimento Sustentável:** Estratégia de desenvolvimento da atividade econômica, em sintonia com as demandas e questões sociais e a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente. Busca satisfazer as demandas do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem suas próprias necessidades.
- **Responsabilidade Socioambiental:** É a adoção de práticas, ações e iniciativas em benefício da sociedade e do ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações preventivas, educativas, culturais, de defesa de direitos humanos, do trabalho e do meio ambiente, de busca da justiça social e econômica.
- **Risco Socioambiental:** Possibilidade de perdas decorrentes de danos ambientais causados pela instituição financeira no desenvolvimento de suas atividades, ou por ações de tomadores de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviços com os quais a instituição financeira possui relacionamento.
- **Meio Ambiente:** Conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

6. Diretrizes

6.1. Diretrizes Gerais

- a) Buscar a convergência entre o planejamento estratégico e os aspectos sociais e ambientais, agregando valor a todas as partes interessadas;
- b) Incentivar parcerias visando o desenvolvimento e a promoção de boas práticas socioambientais em diversos segmentos da sociedade civil;
- c) Adotar critérios socioambientais na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços, atentando para aqueles que adotem boas práticas socioambientais;
- d) Manter estruturas de acessibilidade nas Cooperativas do Sistema Cresol conforme legislação vigente;
- e) Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Conduta Ética do Sistema Cresol;
- f) Adotar critérios socioambientais nas práticas de negócios e relacionamento com os cooperados, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional;
- g) Adotar boas práticas de ecoeficiência nas instalações do Sistema Cresol, com vistas a racionalizar o uso de recursos, utilizando materiais reciclados, bem como água e energia de forma eficiente, tratando-os adequadamente e evitando desperdícios;
- h) Implantar e manter um sistema de gestão e gerenciamento de risco socioambiental, para avaliar o desempenho das ações desta Política, identificar eventuais deficiências e monitorar a implantação de planos de ação;
- i) Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para colaboradores, dirigentes, comitês educativos, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema Cresol para disseminação e manutenção da cultura de responsabilidade socioambiental.

6.2. Diretrizes Específicas

6.2.1. Atividades Proibidas

As atividades empresariais incluídas na “Lista de Atividades Proibidas” conforme descritas abaixo, não serão admitidas, nem mantidas no quadro social das Cooperativas, tampouco serão homologadas como fornecedores e/ou prestadores de serviço do Sistema Cresol.

- Relacionadas com a exploração sexual;

	Cresol Confederação Diretoria de Risco	DR
--	--	----

- Relacionadas com crimes ou contravenções penais, exemplificativamente, a exploração ou realização de loteria denominada jogo de bicho ou prática de qualquer ato relativo a sua realização ou exploração;
- Utilizem o trabalho forçado e mão-de-obra infantil;
- Inscritas no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Atividades Restritivas

As Cooperativas Filiadas para a admissão no seu quadro social de cooperados que exerçam atividades empresariais com maior exposição aos riscos desta Política, adotará procedimentos específicos para a avaliação e mitigação do risco, observando as regras estabelecidas na Norma de Crédito do Sistema Cresol.

6.2.3. Homologação e Contratação de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço

Devem ser observadas as regras estabelecidas pela área responsável pela Contratação de Serviços e Infraestrutura do Sistema Cresol.

6.2.4. Processo de Crédito

Análise e Formalização para Concessão de Crédito


Para concessão de operações de crédito para cooperados que exerçam atividades empresariais com maior exposição ao Risco socioambiental devem ser observadas as regras e procedimentos previstos na Norma de Risco Socioambiental do Sistema Cresol.

Operações de Repasse

Devem ser observadas as regras estabelecidas nesta Política e as normas das instituições concedentes de recursos destinados às operações de repasse do Sistema Cresol.

Avaliação e Constituição de Garantias Reais

A avaliação e constituição de garantias reais, para cumprimento desta Política, deve prever minimamente a verificação de:

	Cresol Confederação Diretoria de Risco	DR
--	--	----

- Reserva Legal - Área de Preservação Ambiental;
- Contaminação do Solo;
- Área com problemas de parcelamento de solo;
- Localizada em área indígena ou quilombola;
- Área de proteção ou recuperação de nascentes ou mananciais;
- Área de patrimônio cultural.

6.2.5. Gerenciamento do Risco Socioambiental

O gerenciamento do risco socioambiental utilizará a seguinte metodologia:

- Identificação;
- Classificação;
- Avaliação;
- Monitoramento.

6.2.6. Investimentos

Aplicações de Recursos provenientes da Centralização Financeira

Devem ser observadas as regras estabelecidas na Política de Investimentos e na Norma de risco de Mercado do Sistema Cresol.

6.2.7. Aspectos internos de uso de recursos

Para proporcionar o equilíbrio entre a eficiência e o impacto ambiental é fundamental aderir a alguns aspectos internos para bom uso de recursos:

- Economizar o uso de materiais necessários ao desempenho das atividades do Sistema Cresol, visando a economia e a promoção da sustentabilidade da instituição;
- Utilização consciente de energia e água;
- Incentivar e promover a reciclagem e a reutilização de materiais;
- Optar pela utilização sustentável de recursos renováveis;
- Incentivar a utilização de meios que permitam a durabilidade dos produtos;

7. Responsabilidades

7.1. Cresol Confederação

7.1.1. Conselho de Administração

- Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol, bem como as propostas de atualizações e/ou alterações, registrando-se em ata;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria da Confederação, das Cooperativas Centrais e Filiadas.

7.1.2. Conselho Fiscal


- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas.

7.1.3. Diretoria responsável de Riscos

- Elaborar e propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nesta Política;
- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes do Sistema Cresol;
Deliberar sobre Normas relativas à esta Política.;
- Responder no âmbito do Sistema Cresol, perante o Banco Central do Brasil pelo cumprimento desta Política.

7.1.4. Gerência de Riscos, Supervisão e Compliance

- Assegurar o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental, além de manter o Diretor de Riscos informado acerca dos procedimentos adotados;
- Revisar esta Política e propor à Diretoria Executiva as alterações quando julgar necessárias, a fim de mantê-la atualizada;
- Verificar aderência às demandas regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental;
- Apoiar no desenvolvimento de normas nas questões de Risco socioambiental relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro.

	<p>Cresol Confederação Diretoria de Risco</p>	<p>DR</p>
--	---	-----------

- Assegurar divulgação interna e externa da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol;
- Apoiar as áreas de Gestão de Pessoas no acultramento dos colaboradores diretos, terceirizados, dirigentes e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais em todo o Sistema Cresol;
- Estabelecer mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental;
- Promover a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção do risco socioambiental;

7.1.5. Diretoria de Mercados, Produtos e Soluções


- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Garantir que as Cooperativas Centrais tenham acesso às consultas cadastrais em atendimento a esta Política;
- Propor e manter Normas em conformidade com esta Política, nas questões relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro;
- Dar suporte às Cooperativas nos assuntos relacionados aos produtos e serviços e seus riscos socioambientais;
- Acompanhar as operações de repasse das instituições financeiras parceiras, atendendo o cumprimento de suas normas, relacionadas ao risco socioambiental;
- Implementar medidas visando mitigar o risco socioambiental;
- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidades socioambientais que devem ser assumidas pelos cooperados, nos instrumentos de contratação de crédito.

7.1.6. Diretor de Tecnologia da Informação

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Promover melhorias tecnológicas com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos operacionais para mitigação do risco socioambiental;

7.1.7. Gerência Administrativa

- Cientificar os fornecedores e/ou prestadores de serviço sobre a inclusão nos instrumentos de contratação relativos as suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;

	Cresol Confederação Diretoria de Risco	DR
--	--	----

- Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes;
- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidade socioambientais que devem ser assumidas pelos fornecedores e/ou prestadores de serviço nos instrumentos de contratação.

7.2. Cooperativas Centrais

7.2.1. Conselho de Administração

- Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol, bem como as propostas de atualizações e/ou alterações;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria responsável da Cooperativa Central.
- Definir as diretrizes de faixa de corte de relevância e alçadas de aprovação das operações de concessão crédito para cooperados com maior exposição ao Risco Socioambiental.

7.2.2. Conselho Fiscal


- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria responsável da Cooperativa Central.

7.2.3. Diretoria Responsável pela Gestão de Riscos

- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes da Cooperativa Central.
- Responde no âmbito da Cooperativa Central, perante o Banco Central do Brasil pelo cumprimento desta Política;

7.2.4. Gerência de Riscos, Supervisão e Compliance

- Assegurar o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental, além de manter o Diretor responsável pela gestão de riscos informado acerca dos procedimentos adotados;
- Verificar aderência às demandas regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental;

	<p>Cresol Confederação Diretoria de Risco</p>	<p>DR</p>
--	---	-----------

- Assegurar divulgação interna da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol;
- Apoiar as áreas de Gestão de Pessoas no acultramento dos colaboradores diretos, terceirizados, dirigentes e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais;
- Estabelecer critérios de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental.

7.2.5. Gerência de Gestão de Pessoas


- Promover ações para o desenvolvimento e manutenção de cultura das boas práticas voltadas as questões socioambientais dos colaboradores, diretorias executivas e terceirizados da Cooperativa Central;
- Capacitar colaboradores, diretorias executivas da Cooperativa Central, sobre a Política de Responsabilidade Socioambiental à aplicação dos princípios e diretrizes desta Política;
- Propiciar condições de trabalho adequadas por meio de padrões de saúde e segurança ocupacional;
- Desenvolver e implementar ações voltadas a responsabilidade socioambiental, visando conscientizar os colaboradores quanto ao consumo sustentável dos produtos e recursos, práticas de preservação ambiental e atividades que contribuam para a qualidade de vida;

7.2.6. Gerência responsável de Crédito

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Dar suporte às Cooperativas filiadas nos assuntos relacionados aos produtos e serviços e seus riscos socioambientais;
- Acompanhar as operações de repasse das instituições financeiras parceiras, atendendo o cumprimento de suas normas, relacionadas ao risco socioambiental;
- Implementar medidas visando mitigar o risco socioambiental;

7.2.7. Gerência de Contabilidade e Jurídico

- Adequar os instrumentos contratuais relativos a concessão de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviço, ou demais instituições públicas ou privadas em conformidade com a legislação competente;
- Apoiar, sob os aspectos jurídicos e socioambientais, as áreas da Cooperativa Central na elaboração de termos, formulários e documentos necessários ao cumprimento desta Política;

	<p>Cresol Confederação Diretoria de Risco</p>	<p>DR</p>
--	---	-----------

- Apoiar no desenvolvimento de manuais nas questões relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro;
- Atentar-se para as alterações e/ou inovações legislativas no âmbito do Direito Ambiental e do Conselho Monetário Nacional;
- Assegurar o correto registro contábil das perdas com Risco Socioambiental quando identificadas.

7.2.8. Diretoria responsável de Tecnologia da Informação

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;

7.2.9. Diretoria Administrativa

- Cientificar os fornecedores e/ou prestadores de serviço sobre a inclusão nos instrumentos de contratação relativos as suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;
- Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes.
- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidade socioambientais que devem ser assumidas pelos fornecedores e/ou prestadores de serviço nos instrumentos de contratação.

7.3. Cooperativas Filiadas

7.3.1. Conselho de Administração


- Cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua Cooperativa, a aplicação desta Política pela Diretoria da Cooperativa;
- Propor melhorias relativas à Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol para a Cooperativa Central.

7.3.2. Conselho Fiscal

- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política.

7.3.3. Diretoria de Superintendência

- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;

 CRESOL Confederação	Cresol Confederação Diretoria de Risco	DR
--	---	-----------

- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes da Cooperativa Singular.

7.3.4. Diretoria responsável de Operações

- Realizar todos os procedimentos necessários nas operações envolvendo crédito, cadastro e garantias reais a fim de mitigar o risco socioambiental;
- Garantir que as informações cadastrais atendam o cumprimento desta Política;
- Realizar todos os procedimentos necessários nas operações de repasse para acompanhar o cumprimento, pelos cooperados, das normas de instituições financeiras parceiras repassadoras de recursos, relacionadas ao risco socioambiental;
- Identificar e reportar ao setor de contabilidade as perdas com Risco Socioambiental para o correto registro das mesmas.

7.3.5. Diretoria Administrativa

- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidade socioambientais que devem ser assumidas pelos fornecedores e/ou prestadores de serviço nos instrumentos de contratação.

8. Exceções

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à Diretoria com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) diretores da Cresol Confederação.

9. Medidas Disciplinares/Penalidades

O cumprimento das diretrizes previstas nesta Política será monitorado e fiscalizado periodicamente, e nos casos de descumprimento será acionado o Código de Conduta do Sistema Cresol, aplicando-se às medidas necessárias cabíveis.

O Colaborador que presenciar o descumprimento de alguma das regras acima tem o dever de denunciar tal infração. Ademais, o descumprimento das regras e diretrizes impostas neste documento poderá ser considerado falta grave, passível de aplicação de sanções disciplinares.

10. Anexos

N/A

11. Histórico de Revisões e Aprovações

Versão	Data da publicação	Alterações e descrições	Responsável
1.0	31/12/2018	Elaboração e aprovação da Política pelo CA	Jackson Joaquim
2.0	31/12/2020	Revisão/Atualização e aprovação da Política pelo CA	Jonas Klein